

Lei nº 372 de 22 de Fevereiro de 1991.

"Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Vencimentos, Salários e Pagamentos das Servidões Ativas e Inativas da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, Decreta e eu

Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos, Salários e Gratificações dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1.º de fevereiro de 1991.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de fevereiro de 1991.

José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 22 dias do mês de fevereiro de 1991.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE